



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 313/2025

23/05/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, O ESTADO DO PARANÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Convênio a ser formalizado entre o Município de Laranjeiras do Sul, o Estado do Paraná e a SEAB, cuja finalidade é o desenvolvimento de ações vinculadas ao **Programa Estradas da Integração – Equipamentos Rodoviários**, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários.

GESTOR: MARCOS REINALDO COLETH, Matrícula 40061-1

FISCAL: NEILOR JOSÉ SOUTHER, Matrícula 014532-1

Art. 2º - Compete ao Gestor do Convênio acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Convênio acompanhar a execução física dos objetos e serviços, promovendo a conferência, medição, verificação da qualidade dos bens adquiridos, bem como o cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo, quando necessário, relatórios e pareceres técnicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná, 23 de maio de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES:01044135905
Assinado de forma digital por JAISON RODRIGO MENDES:01044135905
Dados: 2025.05.23 13:37:35 -03'00'

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

*** Não pode ser vendido separadamente**
Suplemento integrante da edição 4640 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. 14 Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras-sul.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão: 2025/2028

DECRETO Nº 061/2025
22/05/2025

SUMULA: DESVINCULA 30% (TRINTA POR CENTO) DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2032, DE ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS OU DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO 76-B DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 76-B da ADCT da Constituição Federal, alterado pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 132/2023, fide desvincula, no importe de 30 % (trinta por cento) incidente sobre as receitas de Contribuição para Casteio da Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2025, e para os exercícios seguintes até 31 de dezembro de 2032, na mesma proporção de percentual.

Parágrafo Único - A desvinculação deverá ser realizada na Fonte padrão 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM, específica para identificar o valor disponível proveniente da Emenda Constitucional nº 132/2023.

Art. 2º Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
2025-2028

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras-sul.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão: 2025/2028

PORTARIA Nº 313/2025
23/05/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, O ESTADO DO PARANÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Convênio a ser formalizado entre o Município de Laranjeiras do Sul, o Estado do Paraná e a SEAB, cuja finalidade é o desenvolvimento de ações vinculadas ao **Programa Estradas da Integração – Equipamentos Rodoviários**, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários.

GESTOR: MARCOS REINALDO COLETH, Matrícula 40061-1
FISCAL: NEILOR JOSÉ SOUTHER, Matrícula 014532-1

Art. 2º - Compete ao Gestor do Convênio acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Convênio acompanhar a execução física dos objetos e serviços, promovendo a conferência, medição, verificação da qualidade dos bens adquiridos, bem como o cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo, quando necessário, relatórios e pareceres técnicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do SulParaná, 23 de maio de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
MENDES:010441
35905
Dados:2025.05.23
13:37:35 -03'00'

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas, com serviço de confecção e montagem, para reposição e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus), máquinas e equipamentos rodoviários, veículos e equipamentos pertencentes a frota municipal da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul/PR.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 10/06/2025, às 13h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 22 de maio de 2025.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ERRATA

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL - APAE.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1020, centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da cédula de identidade RG nº 9.672.870-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 010.441.359-05, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro nº 2686, centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, doravante denominado de MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.290.401/0001-58, com sede na Rua General Espírito Santo nº 200, centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. SERGIO HENRIQUE TOALDO, portador da cédula de identidade RG de nº 2.161.919 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 372.036.739-87, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 027, centro, Laranjeiras do Sul, doravante denominado apenas de APAE, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº 14.009 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 047/2017 de 21 de junho de 2017, mediante as seguintes cláusulas

CLAUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- ONDE SE LÊ: BANCO DO BRASIL, Agência 0734 - X e Conta Corrente nº 39.939-4;

- LEIA-SE: BANCO DO BRASIL – Agência 0734-X e Conta Corrente nº 62.474-8

Laranjeiras do Sul, 23 de maio de 2025.

Elaine Dalmolin de Paula Xavier
Secretária Municipal de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2025
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia georreferenciada, elaboração de serviços de licenciamento ambiental e serviços de topografia e congêneres para regularização fundiária de áreas públicas municipais.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 11/06/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 22 de maio de 2025.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 34, Inciso I da Lei Municipal nº 002/2024 de 27/02/2024,

RESOLVE:

REVOGAR A DESIGNAÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR das Servidoras abaixo relacionadas, de Ato emitido a Gratificação pelo Exercício de Direção Escolar:

MATRÍCULA	NOME	CMEI	FE	A CONTAR DE
43911-1	Samantha Brandt da Souza	CMEI Primeiros Passos	FG-05	01/05/2025
44253-1	Sandra Regina Nunes	CMEI Pequenos Anjos	FG-05	19/05/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 23 de maio de 2025.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município combinado com o Artigo 34, Inciso I da Lei Municipal nº 002/2024 de 27/02/2024,

RESOLVE:

DESIGNAR as Servidoras abaixo relacionadas para responder temporariamente pela **DIREÇÃO** das Instituições Educacionais abaixo mencionadas, ficando através do presente Ato concedida a Gratificação pelo Exercício de Direção Escolar – FG-05, prevista no Artigo 34, Inciso I, da Lei Municipal nº 002/2024 de 27/02/2024:

NOME	UNIDADE ESCOLAR	A CONTAR DE
Ana Paula Gonzatto	CMEI Pequenos Anjos	19/05/2025
Denise Terres Moreira Muller	CMEI Primeiros Passos	02/05/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 23 de maio de 2025.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo nº 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado:

MATR.	NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
48577-1	Laercio Benvenuti	Diretor do Departamento de Esportes	22/05/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 23 de maio de 2025.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2025.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 64 e o Artigo 65 – Inciso VI da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016, e de Conformidade com o artigo 24, X da Lei 8666/93, artigos 51 e 74, V, e 8º da Lei 14133/2021, regulamentando o Decreto Municipal nº 081/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU DE INTERESSE** do Município de Laranjeiras do Sul/PR, com a seguinte composição:

MEMBRO	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Marcos Reinaldo Coleth	Técnico em Desenhos	Membro
Sérgio Shnosov	Agente Administrativo IV	Membro
Wander Luan Blank Nitz	Diretor Geral da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Presidente
Reinaldo Horst Rinaldi	Diretor da Secretaria de Obras e Urbanismo	Suplente

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens móveis e imóveis terá como atribuição a observância do Decreto Municipal de nº 081/2023, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º - A referida Comissão não será remunerada, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 518/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras-sul.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão: 2025/2028

PORTARIA Nº 309/2025.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 64 e o Artigo 65 – Inciso VI da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016, e de Conformidade com o artigo 24, X da Lei 8666/93, artigos 51 e 74, V, e 8º da Lei 14133/2021, regulamentando o Decreto Municipal nº 081/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU DE INTERESSE** do Município de Laranjeiras do Sul/PR, com a seguinte composição:

MEMBRO	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Marcos Reinaldo Coleth	Técnico em Desenhos	Membro
Sérgio Shnosov	Agente Administrativo IV	Membro
Wander Luan Blank Nitz	Diretor Geral da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Presidente
Reinaldo Horst Rinaldi	Diretor da Secretaria de Obras e Urbanismo	Suplente

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens móveis e imóveis terá como atribuição a observância do Decreto Municipal de nº 081/2023, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º - A referida Comissão não será remunerada, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 518/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
Rua Barão do Rio Branco, nº 1830 – São Francisco – CEP 85309-180- Laranjeiras do Sul – Paraná
Fone: (42) 3635-7986/7987 e-mail: visat@laranjeirasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O Diretor da Vigilância em Saúde de Laranjeiras do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 25/2017, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - A Vigilância Sanitária do Município Laranjeiras do Sul - PR, com base na análise dos documentos apresentados e atendendo ao disposto no art. 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1996, faz pública a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado:

Instituto de Assistência Social e Saúde São José – Instituto São José
CNPJ: 07.689.270/0001-09
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 2460, Centro, Laranjeiras do Sul – Paraná.
Licença Sanitária: 203400010000005/ 2025
Responsável legal: Roger Gaston Olivares Borrego
CRM – PR: 36779
Farmacêutica: Heloíse Baskiewicz Guerra
CRF – PR: 37572

Autorizando este a adquirir e dispensar o medicamento de uso hospitalar MISOPROSTOL 25mcg – LISTA C1 da portaria SVS/MS nº 344/98.
A quantidade estimada de medicamentos para aquisição e dispensação: Comprimido vaginal (25mcg) – 100 comprimidos.

O cadastro citado perderá validade quando houver mudança na quantidade em estoque, alteração de dados cadastrais e/ou diretor técnico. Para scrécimo de medicamentos no cadastro, deverá ser requerida alteração do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul/PR, 14 de Maio de 2025.

Luiz Gonzaga Zeferino Alves Júnior
Diretor Departamento de Vigilância em Saúde
Portaria nº 14/2025

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

DECRETO Nº 174, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.447/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 539.227,90 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro das fontes de recursos conforme segue:

000 – Recursos Ordinários (Livres);
166 – Escola em Tempo Integral – Lei 14640/2023;
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%);
395 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde FEDERAL;
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB);
881 – Termo Adesão AFAL/CEDCA PR;
927 – Operação de Crédito – FINISA – 2023;
952 – Piso Único da Assistência Social – PAS;

1065 – Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias;
1499 – Transfêrencia Gestão SUS Estadual.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 242/2024 de 23/12/2024, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 28 de abril de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

1065 – Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias;
1499 – Transfêrencia Gestão SUS Estadual.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 242/2024 de 23/12/2024, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 28 de abril de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2025
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Descrição	Recursos do crédito adicional	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	Previsão	Realizado
Leilão nº 8854 - Decreto nº 174/2025 de 28/04/2025	Leilão nº 8854 - Decreto nº 174/2025 de 28/04/2025	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	1447,2024	1447,2024
Autenticação: 9443 - Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	24.000,00	24.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	1.168,53	1.168,53	1.168,53
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	514.029,37	514.029,37	514.029,37
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	352.000,00	352.000,00	352.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	65.000,00	65.000,00	65.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	35.168,00	35.168,00	35.168,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	5.600,83	5.600,83	5.600,83
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	79.500,00	79.500,00	79.500,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	208.000,00	208.000,00	208.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10.301.000.2007 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	10.000,00	10.000,00	10.